



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020001629/14	22/10/2014 13:38:47	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00062377-7 / FERNANDO BERNARDINI FILHO		2.2 CPF/CNPJ: 122.213.968-55	
2.3 Endereço: RUA MARIA LIPORACI, 496		2.4 Bairro: CIDADE UNIVERSITÁRIA	
2.5 Município: ITUVERAVA		2.6 UF: SP	2.7 CEP: 14.500-000
2.8 Telefone(s): (16) 3839-2688		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00062377-7 / FERNANDO BERNARDINI FILHO		3.2 CPF/CNPJ: 122.213.968-55	
3.3 Endereço: RUA MARIA LIPORACI, 496		3.4 Bairro: CIDADE UNIVERSITÁRIA	
3.5 Município: ITUVERAVA		3.6 UF: SP	3.7 CEP: 14.500-000
3.8 Telefone(s): (16) 3839-2688		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Montiverdi		4.2 Área Total (ha): 1.325,9713	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 35.970 Livro: 2RG Folha: 01/03 Comarca: JOAO PINHEIRO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 379.580	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.033.017	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			1.325,9693
Total			1.325,9693
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			397,4287
Pecuária			845,4123
Silvicultura Eucalipto			22,8112
Outros			43,6976
Infra-estrutura			16,6195
Total			1.325,9693

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				53,7556
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			23,2000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			2,2761	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				2,2761
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				2,2761
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	380.815	8.034.874
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Pecuária		Bovinocultura		2,2761
Total				2,2761
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Comercialização in natura		64,24	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 0		10.2.2 Diâmetro(m): 0		10.2.3 Altura(m): 0
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 0 (dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 0				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 0				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta: 30,26% Muito alta: 69,74%.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 - HISTÓRICO

Foi formalizado o processo administrativo em 21/10/2014 com o nº 07020001629/14 em nome de Fernando Bernardini Filho e Outra, CPF: 122.213.968-55 conforme requerimento para intervenção ambiental, folhas 02 e 03 dos autos.

O controle processual foi realizado no dia 27/10/2014 estando devidamente formalizado, folha 92.

A vistoria foi realizada no dia 26 de Fevereiro de 2015 pelos servidores Lucas Gonçalves de Oliveira e Alexander Rosa de Castro.

Ao final da vistoria técnica deste órgão foi lavrado o Auto de fiscalização, folha 93 e 94 no Fazenda Montiverdi.

Foram solicitadas documentações complementares por meio do ofício nº 40/2015 em 23/03/2015, folha 95.

As documentações complementares foram entregues em 29/05/2015, folha 101.

Foram solicitadas novas documentações complementares por meio do ofício nº 130/2015 em 29/06/2015, folha 112.

As documentações complementares foram entregues em 13/07/2015, folha 113.

Este parecer foi emitido em 23/07/2015.

2 - OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação do requerimento, folhas 02 e 03, do processo administrativo nº 07020001629/14 para a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca na área de 23,20,00 ha.

As justificativas contemplam o interesse do empreendedor em modificar a ocupação e uso do solo visando à atividade de pecuária, especificamente, bovinocultura, favorecendo a propriedade em questão com o maior retorno socioeconômico e manejo do solo.

3 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento denominado Fazenda Montiverdi de propriedade de Fernando Bernardini Filho e Outra, CPF: 122.213.968-55, com área total de 1.325,97,13 ha, sob a matrícula nº35.970, livro 2, Fichas 01/03, município de João Pinheiro/MG.

A área medida é a mesma das matrículas. O empreendimento possui 20,40 módulos fiscais, para a zona rural do município 1 módulo fiscal equivale a 65 ha.

O empreendimento possui duas sedes, sendo que uma possui uma casa em alvenaria, barracão e curral, outra, denominada sede principal, possui infraestrutura de alvenaria como sede constituída de uma casa principal, uma casa do caseiro, pomar e caixa de água.. Possui também estradas internas e cercas de arames nas divisas com terceiros.

O empreendimento usa recursos hídricos já regularizados de dois pontos de captação, sendo um na Vereda Capão Verde e outro no Ribeirão do Garimpo, ambos, para fins de dessedentação de animais e uso humano. As Certidões de Registro de Uso da Água estão anexas ao processo, Folhas 106 e 107.

A atividade principal do empreendimento é a bovinocultura de corte e apresenta área útil de 843,50,37 ha com ocupação antrópica consolidada e produtiva com pastagens formadas. Possui também área com plantio de silvicultura de Eucalipto.

Nos autos do processo possui uma Certidão de não passível de licenciamento ambiental para as seguintes atividades: Criação de equinos (G-02-08-9), Criação de bovinos de corte (G-02-10-0), Silvicultura (G-03-02-6), produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada (G-03-03-4) e produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento de material lenhoso (G-03-04-2).

Foi constatado através da análise no arquivo deste órgão - NRRA de João Pinheiro que o imóvel possui processos anteriores, onde se comprova a ocorrência de antropização em área de 440,00,00 ha, com liberação de autorização para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, processos: 0704091/00 e 0704310/02. Estes processos serão partes integrais para a análise e conclusão deste parecer técnico.

4 - ÁREA DE RESERVA LEGAL

A Área de Reserva Legal de 268,37,73 ha (20,24%) do empreendimento já se encontra demarcada e está regularizada conforme averbação nº AV-2-35.970, folha 6, bem como regularizada junto ao Cadastro Ambiental Rural - CAR, folhas 103 a 105.

A área de reserva legal apresenta com vegetação nativa característica de Formação savânica de Cerrado Sensu Stricto, apresenta-se em estado bom de conservação, com boa representabilidade do ecossistema natural da região e do imóvel, boa conservação do Meio Físico, formando corredores ecológicos e conectividade com as APPs ao longo da Vereda Capão Verde e do Ribeirão do Garimpo.

As áreas de Reserva Legal não estão cercadas com cerca de arame contra pisoteio de animais domésticos existentes na área de pastagem, sendo que será condicionado o cercamento.

5 - CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR

O CAR apresenta informações e dados do imóvel do proprietário, as áreas de APPs, de reserva legal e as antropizadas, estando condizente com situação atual de uso e ocupação do solo no imóvel conforme vistoria in loco e demais informações constantes no processo.

O requerente apresentou o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, folhas 103 a 105 estando em conformidade com a legislação vigente Lei 20.922/2013, apesar de que os valores das áreas ocupadas não serem "idênticos" aos apresentados em planta topográfica, porém, muito aproximados, aceitos pelo sistema de cadastro SICAR/MG.

6 - CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

6.1 Meio Físico

Clima

O clima regional é do tipo, Aw (Köppen), marcado pela ocorrência de verões quentes e úmidos e invernos frios e secos. O trimestre mais chuvoso abrange os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, enquanto o mais seco se dá em junho, julho e agosto. O total pluviométrico médio é de cerca de 1300 mm, sendo que cerca de 70 % se concentram no verão. As médias térmicas mostram máximas de 28° C, mínimas de 15° C e média anual de 23° C.

Recursos Hídricos

Suas hidrologias dizem respeito a Vereda Capão Verde afluente do Ribeirão do Garimpo (4ª ordem) afluente do Rio Caatinga (3ª ordem) pertencente a bacia estadual do Rio Paracatu (2ª ordem) e Bacia federal do Rio São Francisco (1ª ordem), SF- 7.

Geologia

A Geomorfologia da região insere - se na depressão Sanfranciscana, mais precisamente numa depressão interplanática, onde as formas de aplainamento, superfícies levemente onduladas e sedimentos rapinados marcam a paisagem regional. As planícies também caracterizam a paisagem da região, podendo ser observadas, de preferência, ao longo dos principais cursos de água. O município mostra predomínio de uma morfologia tendendo de ondulada a plana, porém exibindo desníveis topográficos consideráveis, cotas altimétricas de até 923 metros a 525 metros de altitude.

Solos

Os solos segundo o diagnóstico Ambiental do Estado de Minas Gerais, elaborado pelo CETEC - MG em 1983. Predomina na região a classe dos Latossolos e todas as suas variações, sendo em sua maioria distróficos e álicos, distribuídos quase sempre nas superfícies tabulares ou de aplainados. Também ocorrem áreas com solos classificados como areias quartzosas (Neossolo Quartzarênico).

O empreendimento possui predominância de solos característicos de Neossolo quartzarênico e Latossolos vermelho amarelo .

Relevo

O empreendimento rural é caracterizado como área típica do cerrado, superfície suave a suavemente ondulada com declividade regular.

6.2 Meio Biótico

Flora

Verificou-se a ampla ocorrência de espécies comuns do Bioma Cerrado nas APPs, R.L. e áreas de vegetação nativa remanescente, tais como, Pau-terra, Jatobá, Cagaiteira, Grão de Galo, Sucupira Preta, Araticum, Amargoso, Lixeira, Pau Santo entre outras. Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção.

Foi constatado na vistoria in loco e em análise ao Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal da área objeto do requerimento a ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiheiro Caryocar brasiliense e Ipê do gênero Tabebuia, sendo que, será condicionado neste parecer e não poderão ser cortadas/suprimidas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distância mínima igual à circunferência da projeção da sua copa na superfície do solo.

Fauna

As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado;

Tais como: Bem-te-vi (*Pitangus sulphuratus*), Quero-quero, (*Vanallys chilensis*), Seriema (*Cariama cristata*), João-de-barro (*Furnarius rufus*), Codorna (*Nothura maculosa*), Rolinha-fogo-apagou (*Columbina squammata*), Pássaro-preto (*Gnorimopsar chopi*), Tucano (*Ramphastos toco*), Arara-canindé (*Ara ararauna*), Maritaca (*Aratinga leucophthalmus*), Gavião-carcará (*Polyborus plancus*), Rolinha-caldo-de-feijão (*Columbina talpacoti*), entre outras.

Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção.

Área Remanescente

As áreas com vegetação nativa, a "área remanescente" - áreas naturais excluindo as áreas de APP e de RL, somam 73,38,82 ha (5,53%) caracterizam-se pelas fitofisionomias de formação: Savânica de Cerrado *Sensu Stricto* Típico. Esta vegetação nativa está inserida - associada, num relevo com predominância de suavemente ondulado com declividade regular. O solo caracteriza-se pelo Latossolo Vermelho amarelo e Neossolo quartzarênico.

Uso antrópico Consolidado

Foi constatado durante a vistoria in loco que a maior parte do imóvel, 843,50,37 ha, cerca de 63,61 % apresenta-se já antropizada no passado com a ocupação consolidada e produtiva por pastagem formada com *Brachiária* sp. direcionada para pecuária de corte, apresenta -se em bom estado de conservação, bem manejadas e sem degradações. Possui 30,87,19 ha (2,32%) de área plantada com Silvicultura de Eucalipto. As áreas antrópicas não produtivas constituída de áreas da Cemig, benfeitorias e estradas são de

12,27,07 ha (0,0092%). Total da área com o uso antrópico consolidado: 886,64,63 ha (66,86%)

A área com pasto destinada à pecuária não está cercada com cerca de arame nas divisas com áreas com cobertura vegetal nativa, as quais deverão ser protegidas contra pisoteio de animais domésticos.

7 - ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP'S)

Caracteriza - se por áreas de preservação contíguas aos recursos hídricos superficiais, as quais são de 53,75,56 ha (4,05%), localizados no entorno da Vereda Capão Verde e do Ribeirão do Garimpo.

Apresenta cobertura vegetal natural características de formações Florestais de Mata Ciliar e vegetação típica de Vereda, parte encontra-se com uso antrópico consolidado com pastagens - desprovida de cobertura vegetal nativa e sem cercamento contra a entrada de animais domésticos, nestas áreas, sendo que deverão seguir os dispostos na Lei 20.922/2013 para sua preservação, recuperação e recomposição.

8 - INTERVENÇÕES

Vistoriou-se o imóvel para atender ao requerimento, folhas 02 e 03 para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 23,20,00 ha visando a atividade de Pecuária.

8.1 - Análise da Intervenção Requerida

Área objeto

No dia 26/02/15 foi realizado a vistoria no empreendimento Fazenda Montiverdi para atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº 07020001629/14; portanto, no local analisei a viabilidade da liberação da área requerida para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 23,20,00 ha visando a atividade de pecuária.

A área requerida de apresenta características do meio físico com predominância de solo tipo Latossolo Vermelho-amarelo e Neossolo Quartzarênico seu relevo varia de plano a suavemente ondulado. A cobertura vegetal nativa caracteriza-se do Bioma Cerrado, fitofisionomia Sensus Stricto Típico com densidade baixa a média, dossel aberto com espécies vegetais nativas arbóreo-arbustivas de ampla ocorrência no Bioma Cerrado.

Durante a vistoria in loco e em análise ao Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal foi constatado a ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiheiro Caryocar brasiliense e Ipê pertencentes ao gênero Tabebuia, sendo que, as espécies supracitadas, não poderão ser cortadas/suprimidas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da sua copa na superfície do solo.

O proprietário apresentou um inventário florestal para subsidiar a estimativa do volume de material lenhoso da área objeto, o qual foi conferido no campo por este órgão estando condizente com a legislação vigente.

ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico

Para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico, coordenada UTM: 23K; SAD 69: Lat: 8.034.600,0 e Long: 380.600,0 apresenta grau de prioridade de conservação: muito baixo; vulnerabilidade natural: muito alta, além de outros itens informados no relatório anexo ao processo, folha 111. Foi exigido conforme informações complementares folha 112, Laudo de vulnerabilidade conforme alínea d do Art.17B da Deliberação Normativa nº 130/2009, visto que o empreendimento esta localizado em área caracterizada pelo ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico) como vulnerável, sendo que a vulnerabilidade natural mostra-se alta a muito alta.

Analizando o Laudo Técnico de Vulnerabilidade Ambiental, folhas 114 a 151, da Fazenda Montiverdi, a qual apresenta grau de Vulnerabilidade alta a muito alta, verifica que o laudo apresenta justificativa referente a minimização dos efeitos negativos causado pelo empreendimento, que desde sempre implanta medidas mitigadoras e preventivas para controle da vulnerabilidade Natural, tais como: proteção da Reserva Legal e APP's, conservação do solo e Qualidades dos Recursos Hídricos; que obedece as recomendações ambientais e as práticas conservacionistas para melhoria e manutenção do meio ambiente; Portanto, o empreendimento em questão tem condições de atender ao Art. 17B da DN nº 130/09 onde reduzirá localmente a Vulnerabilidade, que realizará as atividades dentro de conceitos preservacionistas e adoção de técnicas de conservação dos recursos naturais. O empreendimento não está inserido em áreas prioritárias classificadas em ESPECIAL ou EXTREMA para conservação da biodiversidade.

O empreendimento está inserido no bioma Cerrado.

Diagnóstico, considerações e resultados Técnicos e Legais

O empreendimento possui processos anteriores, onde se comprova a ocorrência de antropização em área de 440,00,00 ha, com autorização para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, antropizações estas, confirmadas pelo arquivo do órgão, processos 0704091/00 e 0704310/02 e que ocorreram posteriormente à data de 17/12/98, marco referencial da Lei nº 13.047 para sua aplicabilidade. Cuja condição, se aplicará, neste processo, a obrigatoriedade de se preservar área nativa de no mínimo 2,0 % conforme a Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado.

A área objeto do requerimento esta dividida em duas glebas sendo uma de 20,92,39 ha próximo a cabeceira da Vereda Capão Verde e a outra trata -se de um "capão" de vegetação nativa de 2,27,61 ha totalizando 23,20,00 ha. Visto que a gleba de 20,92,39 ha está localizada em uma área contígua a APP da vereda capão Verde e por se tratar de um solo susceptível a erosão e/ou assoreamento da vereda em questão, será liberado para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca apenas a gleba de 2,27,61 ha e parte da área antes requerida para supressão, de 14,89,00 ha, será averbada a margem da matrícula a título de compensação prevista na lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998

O requerente providenciou e apresentou documentações complementares formalmente por este órgão, as retificações nos mapas topográficos e memoriais, foram prontamente atendidas e em conformidade para subsidiar a análise e conclusão técnica.

O empreendimento vai possuir área total com efetivo plantio com pastagens de 847,68,84 ha. Foi constatado em vistoria in loco que o empreendimento terá um aumento das áreas destinadas à atividade de pecuária, no entanto não se trata de ampliação visto que esta já está regularizada por meio de Certidão de não passível de licenciamento, folha 88.

O proprietário apresentou a locação no mapa das áreas propostas de compensação florestal em atendimento a Lei Estadual nº 13.047 de 17 de dezembro de 1998, referente a área de no mínimo 2,0 % de área com efetivo plantio no empreendimento em atendimento a Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado.

O requerente possui condições de estruturação para efetuar a alteração no uso do solo nas áreas objeto, resguardando suprimir áreas e árvores que impossibilitem/comprometa a execução do que se requer por incapacidade socioeconômica do requerente, bem como para dar o fim socioeconômico ao material lenhoso advindo da exploração florestal nativa. Estando o requerente ciente e compromissivo das obrigações legais pertinentes.

Faz-se observação de que as orientações foram repassadas para o requerente através do Auto de fiscalização e vistoria in loco, possibilitando a continuidade da análise e conclusão técnica e posteriormente, a apresentação do processo na COPA para a devida apreciação e julgamento.

9 - IMPACTOS PREVISTOS

Contemplando os estudos e análise técnica do meio físico, biótico, condições do empreendimento - associados ao pleito de interesse para o uso alternativo do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como:

Alteração da qualidade da água dos recursos hídricos superficiais do local e da sub-bacia pelo carreamento de grande quantidade de sedimentos por meio das águas pluviais;

Aumento do fluxo de água na superfície do solo com a retirada da vegetação;

Menor infiltração no lençol freático e redução de recarga dos recursos hídricos subterrâneos devido à retirada da vegetação nativa e ao escoamento superficial de água pluvial;

Contaminação dos recursos hídricos - superficiais e subterrâneos por produtos/insumos agrícolas;

Redução e ou morte de fauna aquática - ictiofauna por contaminação dos recursos hídricos;

Maior evaporação da umidade do solo com a retirada da vegetação e a construção de alvenarias; Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de Mata Ciliar; Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;

Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e equipamentos automotivos no preparo do solo;

Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões pela retirada da vegetação natural, exposição às chuvas intensas e revolvimento do solo;

Fuga da fauna silvestre devido ao stress com a atividade de supressão e instalação da atividade antrópica;

Supressão do habitat natural, Supressão da flora, redução de diversidade e eliminação de espécies florestais adultas consideradas matrizes (dispersoras) pela retirada da vegetação e através do corte das árvores isoladas;

Alteração da qualidade do ar atmosférico pela emissão de poeiras e gases dados pela movimentação de veículos, máquinas e equipamentos automotivos.

Degradação das áreas de APP e de R.L. por meio de movimentação excessiva - livre de animais domésticos, pessoas, máquinas e veículos dentro das referidas áreas com restrições legais;

Redução da biodiversidade e de exemplares da fauna e flora silvestres pela exploração, extrativismo, caça e pescas predatórias, e;

Uso do fogo como práticas de limpeza de pastos, de pragas e de insetos, de restos de culturas e de florestas plantadas, bem como promove-lo em períodos de seca, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

10 - RESUMO

Resumo das áreas e volumes sugeridos ao deferimento:

Rendimento estimado de material lenhoso por ha: 28,22 m³/ha.

Rendimento estimado de material lenhoso para área total: 64,24 m³ de lenha para comercialização.

Área total do imóvel - empreendimento = 1.325,97,13 ha;

Área de APP = 53,75,56 ha;

Área de RL = 268,37,73 ha;

Área remanescente = 73,38,82 ha

Área de ocupação antrópica consolidada = 886,64,63 ha.

Área da intervenção requerida = 23,20,00 hectares.

Área de intervenção autorizada = 02,27,61 hectares.

11- COMPENSAÇÕES

Por sugestão técnica e em comum acordo com o proprietário foi estabelecido a área de compensação prevista pelo Art. 2º da Lei Estadual nº 13.047/98, será uma área de 14,89,00 ha localizada contígua a APP da Vereda Capão Verde, conforme a planta topográfica planimétrica, folha 110 e memoriais descritivos, Folhas 108 e 109.

Assim, foi elaborado um Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Compensação Florestal, com o que se segue:

Demarcou-se área de compensação florestal para fins de averbação da mesma, área essa de 14,89,00 ha no imóvel Fazenda Montiverdi no município de João Pinheiro/MG, proprietário Fernando Bernardini Filho e Outra, a área refere -se a Compensação Florestal referente a Lei Estadual nº 13.047 de 17 de dezembro de 1998, conforme planta topográfica marcada e memorial descritivo do limite perimetral elaborados por profissional habilitado que será anexado aos Termos de

Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Compensação Florestal, em três vias de igual forma e teor.

A área de 14,89,00 ha está dividida em duas porção ou gleba, contíguas entre si, localizadas junto a APP da cabeceira da Vereda Capão Verde. A área apresenta as seguintes características: Relevo plano a suavemente ondulado, solos do tipo Latossolo Vermelho Amarelo e Neossolo Quartzarênico, cobertura vegetal nativa do Bioma Cerrado com Fitofisionomia de Cerrado Ssensu

Stricto e Cerrado Ralo com espécies vegetais herbáceo-arbustivas e arbóreo-arbustivas em fase inicial e mediana de desenvolvimento da sucessão secundária, com densidade baixa a média.

A Área de compensação florestal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, sem prévia autorização do órgão ambiental competente, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Podendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

Os limites perimetrais da Área de Compensação Florestal estão descritos detalhadamente (georreferencial) no Memorial Descritivo elaborado por profissional habilitado que será anexado no Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Compensação Florestal em três vias de igual forma e teor e no processo nº 07020001629/14.

12 - VALIDADE DA DAIA

O prazo de validade para o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental - DAIA para efetuar a exploração, o aproveitamento socioeconômico do material lenhoso e da madeira, será de 24 meses.

13 - CONCLUSÕES

Visto que o requerimento se faz com bases na Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais e nos Aspectos Técnico-ambientais; então, conclui-se que a área de 02,27,61 ha possui características físicas do meio que justifique, positivamente, sua aptidão para o plantio de pastagens visando a atividade de pecuária.

Desta forma, considerando os Aspectos Técnicos e Ambientais, vigente à Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais; fica este Parecer Técnico do Processo nº 07020001629/14 sugestionado ao deferimento, ou seja, favorável ao requerimento para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca na área de 02,27,61 ha no empreendimento Fazenda Montiverdi, Proprietário: Fernando Bernardini Filho e Outra, CPF: 122.213.968-55.

14 - MEDIDAS MITIGADORAS E OU COMPENSATÓRIAS

A preservação e o uso racional dos recursos hídricos e solos bem como a manutenção da qualidade do ar se faz necessária e é de suma importância o comprometimento dos envolvidos na implantação do projeto para sua concretização, neste contexto, as medidas mitigadoras são:

Cobertura vegetal nativa

As áreas remanescentes nativas, as APPs e a Reserva legal não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub - bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

Preservar as espécies florestais arbóreas adultas como matrizes (exemplares), dispersores de sementes.

Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris.

Manejo e Conservação do Solo

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/gradear em nível; Construções de curvas de nível/terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos; Adotar cultivo mínimo e plantio direto; Práticas Naturas e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, exclusão de fogo, uso de clones/variedade produtivas sadias/ resistentes, etc.

Deve ser implantada na propriedade medidas de:

- Disposição de resíduos inorgânicos;
- Disposição de restos de culturas;
- Disposição de efluentes sanitários;
- Disposição de embalagens vazias;

Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art.5º.

Manejo e Conservação dos Recursos Hídricos

Preservar, sem quaisquer antropizações as faixas de Área de Preservação Permanentes e com cobertura vegetal nativa ao longo dos cursos hídricos superficiais, as Matas Ciliares, nas suas larguras mínimas estabelecidas na Lei 20.922/2013, para a conservação da biodiversidade da flora, fauna silvestres e da qualidade da água;

Evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas controlando e fazendo o uso adequado de insumos e fertilizantes agrícolas e o preparo do solo;

Efetuar o cercamento das APPs contra pisoteio de animais domésticos e contra possíveis intervenções antrópicas;

Contribuir para a conservação da sub-bacia hidrológica a que pertence o imóvel - empreendimento;

Regularizar junto ao órgão ambiental competente o uso das águas para fins de dessedentação de animais, uso humano e irrigação - outorgas que se fizerem necessárias ao empreendimento, bem como o uso racional das águas;

Promover a construção de bacias de captação de águas pluviais nas áreas necessitadas para evitar erosões, carreamento de sedimentos em excessos, escoamento superficial e contaminação dos cursos hídricos.

Efluentes Atmosféricos

O principal effluente atmosférico desde empreendimento serão os gases expelidos pela carbonização da madeira e pela movimentação de máquinas e equipamentos agrícolas automotivas.
Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos florestais e da moto - bomba podem ser minimizados pela manutenção periódica destes.
O empreendedor deverá adotar medidas de manutenção periódicas dos equipamentos e máquinas agrícolas, no intuito de minimizar ruídos e emissão atmosférica através da regulação correta dos mesmos.

Níveis de Pressão Sonora

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê-los constantemente regulados e, conseqüentemente, diminuir a pressão sonora;
Utilização de protetores auriculares pelos funcionários.

Efluentes Líquidos

O tanque de armazenamento de combustíveis, deverá seguir a Resolução CONAMA 273/00 e DN COPAM 108/2007, bem como realizar limpeza periódica das caixas separadoras de água e óleos (SAO);
Com relação ao esgoto sanitário, implantar sistemas de Fossa Séptica.

Embalagens de Agrotóxicos

As embalagens de agrotóxicos, após passarem pela tríplice lavagem, deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;
Manter arquivado por período de um ano os receituários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como realizar tríplice lavagem de destinação correta das embalagens vazias.

Resíduos Sólidos

Destinação adequada das embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos. A destinação deverá ser feita à empresa credenciada e licenciada pelo órgão ambiental competente;
Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender a eventuais fiscalizações.

15 - CONDICIONANTES

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:
Item 01 - Efetuar o isolamento, por meio de construção de cerca de arame, da faixa de Área de Preservação Permanente - APP, e da Área de Reserva Legal:
Prazo: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de EMISSÃO do documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.
Item 02 - Adotar práticas de caráter preventivo e conservacionista quanto ao uso alternativo do solo, tais como: Práticas Mecânicas: Arar/gradear em nível; construir curvas de nível nas áreas antropizadas e bacias de captação de águas pluviais nas estradas e carreadores.
Prazo: A partir da data de EMISSÃO do documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.
Item 03 - Para as espécies de árvores protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, o Pequizeiro Caryocar brasiliense e o Caraíba e Pau D'arco pertencente ao gênero Tabebuia, Não estão autorizadas o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, devendo conserva-las no local Sem perturbações e Sem revolvimento do solo.
Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.
Item 04 - Averbar como Reserva Legal a título de compensação florestal, prevista na Lei Estadual nº 13.047 de 17 de dezembro de 1998 área de 14,89,00 ha.
Prazo: A partir da data de julgamento pela Comissão Paritária - COPA/NOR.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LUCAS GONÇALVES DE OLIVIERA - MASP: 13806062

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 26 de fevereiro de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 141/2015

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER
quinta-feira, 30 de julho de 2015